

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº 000093- / -2010**

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**AMBIPRINCIPE – Terraplanagens e Aluguer de Equipamento,
Unipessoal, Lda**

com o NIF 508495024, para a instalação localizada na Rua A do Plano da Zona Industrial de Coima, nº2, Armazém nº11(2K), Fonte da Talha, Coima, Barreiro, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Recepção, triagem e armazenagem temporária de resíduos

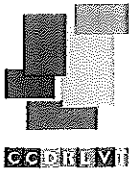
A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 2 de Novembro de 2015

Lisboa, 2 de Novembro de 2010

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho



Especificações anexas ao Alvará nº 000093- / -2010

O presente Alvará é concedido à empresa AMBIPRINCIPE – Terraplanagens e Aluguer de Equipamento, Unipessoal, Lda, na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recepção, triagem e armazenagem temporária de resíduos:

R13 - Acumulação de resíduos destinados a R4 e R5

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

15 01 02 Embalagens de plástico.

15 01 04 Embalagens de metal.

15 01 06 Misturas de embalagens

16 01 03 Pneus usados.

17 01 01 Betão.

17 01 02 Tijolos.

17 01 03 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.

17 01 07 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06.

17 02 01 Madeira.

17 02 02 Vidro.

17 02 03 Plástico.

17 03 02 Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01.

17 04 01 Cobre, bronze e latão

17 04 02 Alumínio.

17 04 03 Chumbo.

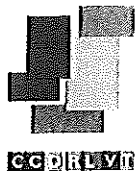
17 04 04 Zinco.

17 04 05 Ferro e aço.

17 04 06 Estanho.

17 04 07 Mistura de metais.

17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10.



Especificações anexas ao Alvará nº 000093- / -2010

17 05 04 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03.

17 05 06 Lamas de dragagem não abrangidas em 17 05 05.

17 05 08 Balastros de linhas de caminho de ferro não abrangidos em 17 05 07.

17 06 04 Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03.

17 08 02 Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01.

17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2 – A gestão de resíduos de construção e demolição deve obedecer ao estipulado no Decreto -Lei nº 46/2008, de 12 de Março, nomeadamente:

3.2.1- Cumprir os requisitos mínimos para instalações de triagem de RCD constantes do Anexo I:

3.2.2- Enviar ao produtor, no prazo máximo de 30 dias, um certificado de recepção dos RCD recebidos na instalação, nos termos do Anexo III, devendo ser disponibilizada cópia às autoridades de fiscalização sempre que solicitado.

3.3 - O transporte de RCD deve ser acompanhado de guias de acompanhamento de resíduos, cujos modelos estão definidos na Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho.

3.4- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro.

3.5- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.6- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

Especificações anexas ao Alvará nº 000093- / -2010

3.7- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.8- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.9- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.10- A emissão desta licença não afasta a necessidade de serem cumpridos outros regimes legais em vigor, designadamente os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.12- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença

4- Identificação do responsável técnico

Clara Almeida

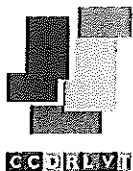
5- Capacidade da instalação

A capacidade nominal instalada é de 26 400 ton/ano

A capacidade de armazenagem instantânea é de 100 toneladas.

6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A empresa AMBIPRINCIPE – Terraplanagens e Aluguer de Equipamento, Unipessoal, Lda tem sede social na Estrada Nacional nº5, Rego da Amoreira, Alcochete e instalação na Rua A do Plano da Zona Industrial de Coina nº2- Armazém 11, (2K), Fonte da Talha, Coina, Barreiro.



Especificações anexas ao Alvará nº 000093- / -2010

Esta actividade utiliza o seguinte equipamento:

- 1 empilhador eléctrico



3

3